

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETOS

DECRETO nº. 392/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 685.900,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Alcione Lemos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e art. 7º, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.831/2020,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Executivo Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 685.900,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais) para seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
08.01 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
2.026 Conservação e Manutenção de Vias Públicas
115.3.3.90.39.00.00.00.00 (511) Serviços Terceiros Pessoal Jurídica 500,000,00

08.04 DEPARTAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
2.025 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

123.3.3.90.30.00.00.00.00 (507) Material de Consumo 153.900,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 261.4.49.50.00.00.00 (510) Equipamento e Material Permanente 32.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos.

I. Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial Financeiro 2020:

Fonte	Descrição	Valor
511	Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	153.900,00

II. Oriundos do cancelamento da seguinte dotação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH

06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos 71.3.3.90.39.00.00.00.00 (510) Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 32.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660 de 28 de maio de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 393/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora Alcione Lemos, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 0490/2021, do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITACAO C, D, E**, nomeado que fora através do Decreto nº. 091/2012, o Senhor ALCENO ALVES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.309-7 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.069-91.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 394/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora Alcione Lemos, no uso das atribuições que conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 0491/2021, do cargo em provimento efetivo de **FOONOACOLOGO**, nomeada que fora através do Decreto nº. 580/2009, a Senhora LETICIA BOSCHINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Jaguariaíva, 02 de junho de 2021

03 Páginas / Ano 5 / Edição nº 448

sob nº. 11661/2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 013/2021, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 11661/2020, que informa sobre um acidente de trânsito com o veículo FIAT/UNO placas BAH 7717 de propriedade deste Município na data de 05/12/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 395/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, Lei Municipal nº. 2610/2016, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04784/2021,

Considerando, a Portaria nº. MPFR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente a concessão de TIDE;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, responderá como Coordenadora das equipes de fiscalização noturna e diurna da COVID-19 do município, desde que reúnem fiscais de postura, saneamento, vigilância e tributos, dependendo do caso e da gravidade,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, senhora ADRIANA APARECIDA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.862-3 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.479-18, matriculada sob nº. 3.308, TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 396/2021

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 11118/2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 013/2021, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 11118/2020, que informa sobre a inclusão de nível salarial equivocado no sistema a dois servidores públicos municipais ocupantes de cargo de dentista que acarretaram em aumento salarial indevido desde a data de 21/08/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 397/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral

Desta forma, é importante lembrar que o decreto é válido para os casos de pessoas que tiveram aumento salarial indevido desde a data de 21/08/2009.

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 2853/2021 que estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Jaguariaíva, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais e o cancelamento de missas ou cultos;

Considerando a priorização da Saúde Pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos do Comitê de Operações Emergenciais - COE, instituído pelo Decreto nº. 116/2020 de 30 de março de 2020;

Considerando as recomendações referentes a proteção e combate a pandemia, exaradas pela Secretaria de Saúde do Estado e Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade constante de ajustes nas ações do Poder Público Municipal, com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Município;

Considerando por fim, a competência Municipal para dispor de assuntos de interesse local, em apoio a Decretos Municipais que deliberam sobre o assunto;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 2853/2021 que estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Jaguariaíva, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais e o cancelamento de missas ou cultos.

Art. 2º. As igrejas e templos de qualquer culto poderão realizar missas e cultos com até 50% (cinquenta por cento) de ocupação da capacidade máxima do local.

§º. Os locais onde serão realizadas as reuniões deverão disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização de mãos e superfícies;

§º. As entidades não poderão dispensar o uso de máscaras de proteção;

§º. No interior dos estabelecimentos os frequentadores deverão manter distância de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre si;

§º. Nos locais onde forem disponibilizados assentos ou bancos de uso coletivo, estes deverão manter ocupação máxima de 02 (duas) pessoas por banco, garantido o distanciamento;

§º. Os cultos, missas e reuniões deverão primar pela agilidade, ocorrendo no tempo mais breve possível, a fim de evitar a permanência excessiva de pessoas nos locais;

§º. Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos durante os cultos e missas;

§º. As janelas e portas do local das reuniões devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

Art. 3º. Ficam proibidos os contatos físicos como apertos de mão, abraços e confraternizações;

Art. 4º. As entidades deverão abster-se de distribuir objetos e itens de uso compartilhado, e, quando o fizerem, deverão atentar-se para as regras de higienização.

Art. 5º. Deverá haver controle de frequência na entrada dos estabelecimentos, impedindo o acesso de pessoas com sintomas gripais e/ou análogos a aqueles já conhecidos como sendo síntomas da COVID-19.

Art. 6º. As igrejas e templos regulados por este Decreto e pela Lei Municipal nº. 2853/2021, ficarão responsáveis pela realização de manutenção, fiscalização e atendimento a todos os protocolos sanitários nacionais em seus interiores, podendo ser penalizadas em caso de omissão ou negligéncia.

Art. 7º. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, a alteração das normas aqui expostas mediante a necessidade pública.

Art. 8º. Em caso de descumprimento dessas regras, fica estabelecida a penalidade de multa de 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal do Município por cada irregularidade constatada, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 9º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 10. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 4590/2021. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021. Bolsa Estágio conforme Lei Municipal 2633/2017. Estagiário: MAICON JOSÉ MARTINS ALVES. CPF nº xxx.xxx.709-13. Vígencia 24 de maio de 2021 até 24 de maio de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 4326/2021. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021. Bolsa Estágio conforme Lei Municipal 2633/2017. Estagiário: SARA CRISTINA RODRIGUES. CPF nº xxx.xxx.638-82. Vígencia 19 de maio de 2021 até 19 de maio de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 4624/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2020. CARGO FISCAL DE SANEAMENTO, 36 horas semanais. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº62/2021. CONTRATADA: DEBORAH ATHAYDE FARIAS. CPF Nº XXXXXX098-25. Salário mensal: R\$1.466,08 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Vígencia: 21 de maio de 2021 até 21 de agosto de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2021 Edição: 10 | Seção: 34

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria Regional da 9ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa

EDITAR DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PAV Nº 2/2021

1. NATUREZA: Acordo de Cooperação Nº 02/2021 que entre si celebraram o Município de Jaguariaíva - PR, CNPJ: 00.394.460/0139-87 e a Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa - PR.

2. OBJETO: O presente ACORDO possui como objeto a prestação pelo MUNICÍPIO dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil listados no Anexo II do presente ACORDO mediante trâmite, recepção e solicitação de junta de documentos, pelos servidores do MUNICÍPIO, a um Processo Digital, além do fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos no site da RFB e no Portal e-CAC.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de publicação no DOU.

4. DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

5. SIGNATÁRIOS: Assinaram o acordo o (a) Prefeito (a) Municipal, Alcione Lemos, CPF: 487.919.839-72, representando o Município de Jaguariaíva - PR e Demétrius de Moura Soares, CPF: 018.459.667-08, Delegado, representando a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa - PR.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EDITAL

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 49-A, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizou, no site oficial da Prefeitura, link para participação da população em geral, na ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022, disponível a partir do dia 02 de junho de 2021, (quarta-feira) às 12 horas, encerrando no dia 24 de junho de 2021, (quinta-feira) às 17:30 horas, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Site: jaguariaiva.pr.gov.br/orcamento-participativo

Link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf151NMxilJUZjZgH0Vp9mz_5Dka0Jb7GE7rjw1C6cudFg/viewform

Opção: "Plano Pluriannual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022"

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva-PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67-2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Concretos Usinados FCK 30 MPA para o exercício 2021, serviços que serão executadas por equipes da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/06/2021 às 09:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 04/06/2021, até as 08:30 do dia 16/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 16/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 16/06/2021.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blc.compras.org.br. Maiores Informações no Deptº de Compras e Licitação – site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 01 de junho de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A Resolução nº 05, de 19/06/2013, da CIT – Comissão Intergestores Tripartite; A apresentação dos indicadores com resultados de 2020 e pactuação para 2021, em reunião ordinária no dia 27/05/2021, conforme ATA nº190.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Proposta de Pactuação Municipal – SISPACTO/2021.

Artigo 2º - A aprovação da proposta foi realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária conforme Ata nº190 de 27/05/2021.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Jaguariaíva, 28 de maio de 2021.



SAMAE

PORTARIA Nº 020/2021

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2644/2017, o Decreto nº 003/2021 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 2º - DESIGNAR, para Função Gratificada, denominada SUPERVISOR DE REDES DE ESGOTO, o senhor ADERLAN DA SILVA VAZ, brasileiro, casado, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, portador do RG nº X.XXX.723-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. XXX.XXX.229-89, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo FG-2 do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2644/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Jaguariaíva, 01 de junho de 2021.

PEDRO LEONÍDIO DELGADO
Presidente do SAMAE
Decreto nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DIANTE DA ABSÉNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ACIMA REFERIDO, TORNA-SE PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 HIDROMETRO VELOCIMETRO UNIATO DE 1/40 HIDROMETRO VELOCIMETRO UNIATO DE 1/4 EM FAVOR DA EMPRESA KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA ME, C.N.P.J. 37.631.931/0001-06 PELO MENOR VALOR DOS ITENS 01.02.03.04 COM O VALOR DE R\$ 196.670,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e setenta reais). CONFORME O ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. PARA ATENDER ESTA AUTARQUIA HAJA VISTA A OBSERVÂNCIA, EM TODA A TRAMITAÇÃO, DOS PRECEITOS CONSTANTES NO EDITAL E NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Jaguariaíva, 31 de Maio 2021.

PEDRO LEONÍDIO DELGADO
Presidente do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

DIANTE DA ABSÉNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ACIMA REFERIDO, TORNA-SE PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 700 (SETECENTOS) SACAS DE CAL DE 20 (Vinte) KG, HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, 200 (DUZENTAS) SACAS DE FLUOSILICATO DE SÓDIO, EM FAVOR DAS EMPRESAS CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ 01.591.897/0001-15 PELO MENOR VALOR DOS ITENS 01.02.03, COM O VALOR DE R\$ 137.334,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), E A EMPRESA GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME CNPJ 08.688.131/0001-15 PELO MENOR VALOR DO ITEN 04 COM O VALOR DE R\$ 33.236,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e seis reais). CONFORME O ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021. PARA ATENDER ESTA AUTARQUIA HAJA VISTA A OBSERVÂNCIA, EM TODA A TRAMITAÇÃO, DOS PRECEITOS CONSTANTES NO EDITAL E NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Jaguariaíva, 31 de Maio 2021.

PEDRO LEONÍDIO DELGADO
Presidente do SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁVA – PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 05

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO MUNICIPAL - SISPACTO 2021

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguariaíva- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.747, de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA

RESOLUÇÃO N° 03/2021.

Ementa:- Altera os Artigos 132 e 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiáva.

Autoria:- Conjunta dos Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiáva, passa a vigorar com a seguinte redação: "As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, às terças-feiras, às 18h00min (dezoito horas)."

Art. 2º - Acrescenta-se o § 4º, ao artigo 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiáva, do qual passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 4º - As Indicações serão votadas englobadamente, salvo pedido de destaque de qualquer Vereador, para discussão e votação."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiáva, em 26 de maio de 2021.

José Marcos Pessa Filho
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPREZA E CONSERVACAO, PÓRTFOLIO, EXPEDIÇÃO/ALTAZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação correlata.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA: dia 17/06/2021, às 14:00h, no endereço eletrônico: www.bilcompras.com (Acesso Identificado)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 10:00 horas do dia 17/06/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.bilcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Jaguaraiáva - PR, Rua Prefeito Aldo Rivas, 222 - Cidade Alta, das 13h30min às 17h30min, nos dias úteis, no site <http://cmjaguaraiava.pr.gov.br>, menu "Licitações" e no site www.bilcompras.com. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguaraiava.pr.gov.br.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa DE LICITAÇÃO N° 8/2021

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 8/2021 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESKTOP, ABRANGENDO SISTEMA DE GESTÃO DE TODO O TRAMITE DO PROCESSO LEGISLATIVO, SISTEMA DE CONTROLE DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresa: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ 07.673.796/0001-92
R OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA Marilia-SP
CEP 17501-140

Valor Global: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Dotações	Exercício	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.97.00	Do Exercicio	

Data: 28/05/2021

JOÉS MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguaraiáva-PR
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Processo dispensa N° 8/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP CNPJ Nº: 07.673.796/0001-92

End.: R Oscar Leopoldino da Silva, 119, JARDIM DIRCEU - CEP: 17501140

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESKTOP, ABRANGENDO SISTEMA DE GESTÃO DE TODO O TRAMITE DO PROCESSO LEGISLATIVO, SISTEMA DE CONTROLE DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Período de Vigência: de 04/06/2021 à 03/06/2022

Valor Global: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

DOTAÇÕES	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
12	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.97.00	Do Exercicio	

Jaguaraiáva, em 01/06/2021.

Vereador JOSE MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiáva